

LEI Nº 623, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei nº. 605/2018, que institui o Plano Plurianual, no Município de Itaguaru, para o período de 2018/2021 e dá outras providências.”

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Capítulo III, artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 605 de 11 de setembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 623/2018 datada de 24 de outubro de 2018 que, “*Altera dispositivos da Lei nº 605/2018, que institui o Plano Plurianual, no Município de Itaguaru, para o período de 2018/2021, e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia **24/10/2018**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 24 de outubro de 2018.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração